PROCESSO N. 128

ESTADO DE RONDÔNIA

# Câmara Municipal de Cacoal

| PROCESSO N. | 128 | 2022 | ARQUIVO N. | | |
|---|---|---|---|---|---|

**ASSUNTO:** **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR:** **EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXOS:** **OFÍCIO N. 302/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 125/2022**

**PROJETO DE LEI N. 125/2022**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

| | DESTINO | | DATA |
|---|---|---|---|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA | | 06/07/22 |
| 02 | DIR. COMISSÕES | | ___/___/___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | ___/___/___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | | ___/___/___ |
| 05 | | | ___/___/___ |
| 06 | | | ___/___/___ |
| 07 | | | ___/___/___ |
| 08 | | | ___/___/___ |
| 09 | | | ___/___/___ |
| 10 | | | ___/___/___ |
| 11 | | | ___/___/___ |
| 12 | | | ___/___/___ |
| 13 | | | ___/___/___ |
| 14 | | | ___/___/___ |
| 15 | | | ___/___/___ |
| 16 | | | ___/___/___ |
| 17 | | | ___/___/___ |
| 18 | | | ___/___/___ |
| 19 | | | ___/___/___ |
| 20 | | | ___/___/___ |
| 21 | | | ___/___/___ |
| 22 | | | ___/___/___ |
| 23 | | | ___/___/___ |

Alice David da Silva
Agente Administrativa

# Câmara Municipal de Cacoal
## Diretoria Legislativa

**PROCESSO N. 128/2022**

**PROJETO DE LEI N. 125/2022**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, protocolada em 6 de julho de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de julho de 2022.**

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 13/07/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9462. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício n. 310/GP/PGM/2022** **Cacoal/RO, 06 de Julho de 2022.**

**CMC**
**PROTOCOLO RECEBIDO**
Em: 06/07/2022
Horas: 14:01
Nº: 7585

Exmo. Sr.
**JOÃO PAULO PICHEK**
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

**ASSUNTO:** Solicitação de convocação de sessão extraordinária e inclusão de Projetos de lei em Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a inclusão em **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação os Projetos de Lei abaixo especificados:

**Ofício nº 289/GP/PGM/2021** que "ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Ofício nº 299/GP/PGM/2021** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Oficio nº 300/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Oficio nº 301/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

**Oficio nº 302/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Oficio nº 303/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDI ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTR PROVIDÊNCIAS";

Prefeitura de Cacoal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**
**Confere com o Original**
Cacoal 07/07/2022

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

**Oficio nº 304/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Oficio nº 305/GP/PGM/2022** que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Oficio nº 306/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Oficio nº 309/GP/PGM/2022** que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
Prefeito

Prefeitura de Cacoal

Alice David da Silva
Agente Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 302/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 06/07/2022 - 12:09,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprocacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8958, Folha 1 de 4

Excelentíssimo Senhor
**JOÃO PAULO PICHECK**
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

**CMC**
**PROTOCOLO RECEBIDO**
Em: 06/07/2022
Horas: 13:52
Nº: 7580

Alice David da Silva
Agente Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 125/2022**
**SENHOR PRESIDENTE**
**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200 (anexo), que perfaz o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo a mesma vinculada as seguintes emendas:

- Emenda nº. 40300001 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Emenda nº. 41730001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Emenda nº. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Emenda nº. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando Portaria nº. 1453 de 14 de junho de 2022 a qual autoriza o repasse de recurso conforme proposta Nº. 36000467192202200 no valor de R$ 689.615,00 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais), transferido em 21 de junho de 2022, sendo vinculado de modo parcial (R$300.000,00) com a finalidade de custeio de contratos de terceirização, para atender demanda do BLMAC.

Considerando que a rede de saúde do município de Cacoal atende demanda de outros municípios, como é observado na prestação de serviços da rede hospitalar municipal e outras unidades de atenção a saúde especializada, que atendem aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza. A rede hospitalar municipal conta com o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. E a rede especializa atualmente está estruturada com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, Centro Especializado e Reabilitação - CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LACLIN, Centro Referência Materno Infantil e Policlínica, sendo deste modo, uma demanda de custeio alta para tais centros de atendimentos.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas de manutenção dos serviços a serem

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 06/07/2022 - 12:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8958. Folha 2 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ofertados, possibilitando assim a prestação de serviço com qualidade e segurança aos pacientes/população.

Diante de tais fatos, considerando que as propostas acima citadas não foram previstas no orçamento vigente, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), vinculados a Conta Corrente nº 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 06/07/2022 - 12:09,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8958. Folha 3 de 4

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **128/2022** folha **7**

Alice Da Silva
Agente Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 125 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais).

Suplementação

| | |
|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC | |
| 185 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 186 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO | 450.000,00 |
| 187 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |
| 13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC | |
| 193 - 3.3.90.34.00.00 10270104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 300.000,00 |
| 13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC | |
| 188 - 3.3.90.14.00.00 10270103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 189 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 190 - 3.3.90.33.00.00 10270103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.600.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 | 1.300.000,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 | 300.000,00 |

**Total da Receita: 1.600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

ADAILTON A. FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 06/07/2022 - 12:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigepmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8958. Folha 4 de 4

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**
**Estado de Rondônia**

** Elotech **
06/07/2022

**Exercício: 2022**



O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## MEMORANDO Nº 216/2022

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.10.302.0029.2.216. | | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC | |
| 185 - 3.3.90.14.00.00 | 10270103 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 186 - 3.3.90.30.00.00 | 10270103 | MATERIAL DE CONSUMO | 450.000,00 |
| 187 - 3.3.90.39.00.00 | 10270103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |
| 13.001.10.302.0029.2.220. | | REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC | |
| 193 - 3.3.90.34.00.00 | 10270104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 300.000,00 |
| 13.001.10.302.0029.2.275. | | ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC | |
| 188 - 3.3.90.14.00.00 | 10270103 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 189 - 3.3.90.30.00.00 | 10270103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 190 - 3.3.90.33.00.00 | 10270103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 | 10270103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.600.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270103 | 1.300.000,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 | 300.000,00 |
| **Total da Receita:** | **1.600.000,00** |

Recebi em 06/07/22
Henrique

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**
**Estado de Rondônia**

** Elotech **
06/07/2022

**Exercício: 2022**



**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 06/07/2022.

**MARTA PASSAGLIA**
**Secretária Municipal de Planejamento**

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**
**Estado de Rondônia**

** Elotech **
06/07/2022

**Exercício: 2022**



Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022, a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200 (anexo), que perfaz o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo a mesma vinculada as seguintes emendas:

- Emenda nº. 40300001 no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Emenda nº. 41730001 no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Emenda nº. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Emenda nº. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando Portaria nº. 1453 de 14 de junho de 2022 a qual autoriza o repasse de recurso conforme proposta Nº. 36000467192202200 no valor de R$ 689.615,00 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais), transferido em 21 de junho de 2022, sendo vinculado de modo parcial (R$300.000,00) com a finalidade de custeio de contratos de terceirização, para atender demanda do BLMAC.

Considerando que a rede de saúde do município de Cacoal atende demanda de outros municípios, como é observado na prestação de serviços da rede hospitalar municipal e outras unidades de atenção a saúde especializada, que atendem aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza.

A rede hospitalar municipal conta com o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. E a rede especializada atualmente está estruturada com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LACLIN, Centro de Referência Materno Infantil e Policlínica, sendo deste modo, uma demanda de custeio alta para tais centros de atendimentos.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas de manutenção dos serviços a serem ofertados, possibilitando assim a prestação de serviço com qualidade e segurança aos pacientes/população.

Diante de tais fatos, considerando que as propostas acima citadas não foram previstas no orçamento vigente, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), vinculados a Conta Corrente nº 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

**MARTA PASSAGLIA**
**Secretária Municipal de Planejamento**

**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**
**PREFEITURA DE CACOAL**
**SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

**Memorando Nº241/GAB-FMS/SEMUSA/2022**
**Data:** 01 de julho de 2022.
**De:** Secretaria Municipal de Saúde
**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.
**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar via Excesso de Arrecadação

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me deste para informar sobre a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022 a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200 vinculada às emendas n. 40300001 no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), n. 41730001 no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), n. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e n. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que perfazem um montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), transferidos em 21 de junho de 2022 conforme detalhamento da proposta supracitada em anexo.

É de conhecimento que a rede hospitalar municipal bem como as unidades de atenção a saúde especializada tem ofertado serviços de saúde pública a nível municipal bem como serviços pactuados e ofertados aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza.

A rede hospitalar conta com o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. Já a rede especializada conta com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LACLIN, Centro de Referência Materno Infantil e Policlínica.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC que atende a demanda da rede hospitalar bem como as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC a qual atende a demanda da rede especializada.

Considerando Portaria n. 1453 de 14 de junho de 2022 e proposta n. 36000467192202200 e emenda n. 81000311 no valor R$ R$ 689.615,00 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais) os quais foram transferidos em 21 de junho de 2022 conforme detalhamento da proposta supracitada em anexo;

**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**
**PREFEITURA DE CACOAL**
**SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Informamos da necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas com Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização da ação 2.220 - REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS – BLMAC no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo que, para essa abertura de crédito, utilizaremos valor parcial da emenda acima mencionada. A suplementação se faz necessária uma vez que está em vigência termo de credenciamento para contratação de serviços médicos.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | | | | |
| **13.001 10.302.0029.2.216** | | **ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC** | | | | | |
| **1.027.0104** | | **Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.** | | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 80.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 450.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.000,00 | | | | |
| **13.001 10.302.0029.2.275** | | **ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC** | | | | | |
| **1.027.0104** | | **Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.** | | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 30.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 200.000,00 | | | | |
| **13.001 10.302.0029.2.220** | | **REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC** | | Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)**, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**
**PREFEITURA DE CACOAL**
**SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1.027.0104** | | **Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.** | | 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1° Inciso II da Lei 4.320/64. |
| | 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 300.000,00 | |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.600.000,00** |

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**JANAYNA CALUBY PAULO GOMES**
**Secretária Municipal de Saúde**
**Decreto n. 8.229/PMC/2021**

Recebido em 05/07/2022 às 13:39
Zelayny Telbek de Almeida
R.G. 6260

# Propostas FAF - FNS

## Detalhamento por Tipo de Proposta e Tipo de Recurso

**Estado**
RONDONIA

**Município**
CACOAL

**Ano**
2022

| Tipo de Proposta | Tipo de Recurso | Nº da Proposta | Entidade | Valor Proposta | Valor Pago | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INCREMENTO MAC | EMENDA INDIVIDUAL | 36000433505202200 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL | R$ 1.300.000,00 | R$ 1.300.000,00 | |

**Total de registro(s) encontrado(s): 01**

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **128/2022** folha **14**
Alice David da Silva
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 751, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 15
Alice Daniela da Silva
Agente Administrativa

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022
Folha 15 verso

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE SAUDE | | | | | | | |
| RO | ARIQUEMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000426731202200 | 400.000,00 | 24210002 | 400.000,00 | 1030250182E900011 | 6194753 | 400.000,00 |
| RO | BURITIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS | 36000439772202200 | 650.000,00 | 41490004<br>42270002<br>37250013 | 150.000,00<br>400.000,00<br>100.000,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 7416709<br>7416709<br>7416709 | 150.000,00<br>400.000,00<br>100.000,00 |
| RO | CABIXI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000440777202200 | 268.207,00 | 39450002<br>41490004 | 100.000,00<br>168.207,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 7058373<br>7058373 | 100.000,00<br>168.207,00 |
| RO | CACAULANDIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA | 36000432781202200 | 100.000,00 | 41730001 | 100.000,00 | 1030250182E900011 | 6897215 | 100.000,00 |
| RO | CACOAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL | 36000433505202200 | 1.300.000,00 | 39450002<br>40300001<br>24210002<br>41730001 | 500.000,00<br>100.000,00<br>400.000,00<br>300.000,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011<br>1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 5491746<br>5491746<br>5491746<br>5491746 | 500.000,00<br>100.000,00<br>400.000,00<br>300.000,00 |
| RO | CAMPO NOVO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE | 36000448893202200 | 140.000,00 | 42270002 | 140.000,00 | 1030250182E900011 | 6845010 | 140.000,00 |

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 16
Alice Da Silva
Agente Administrativa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | POTIGUAR | DE SAUDE | | | | | | | |
| RO | ALTA FLORESTA D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000434673202200 | 900.000,00 | 39450002<br>41490004 | 200.000,00<br>700.000,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 6380034<br>6380034 | 200.000,00<br>700.000,00 |
| RO | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 36000430037202200 | 447.832,00 | 39450002<br>41490004 | 147.832,00<br>300.000,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 6869262<br>6869262 | 147.832,00<br>300.000,00 |
| RO | ALTO PARAISO | FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO | 36000439089202200 | 300.000,00 | 42270002 | 300.000,00 | 1030250182E900011 | 7614489 | 300.000,00 |
| RO | ALVORADA D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE | 36000433292202200 | 95.527,00 | 41490004<br>40300001<br>41730001 | 30.000,00<br>15.527,00<br>50.000,00 | 1030250182E900011<br>1030250182E900011<br>1030250182E900011 | 7550480<br>7550480<br>7550480 | 30.000,00<br>15.527,00<br>50.000,00 |
| RO | ARIQUEMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000426726202200 | 500.000,00 | 39450002 | 500.000,00 | 1030250182E900011 | 6194753 | 500.000,00 |
| RO | ARIQUEMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000426728202200 | 1.000.000,00 | 42270002 | 1.000.000,00 | 1030250182E900011 | 6194753 | 1.000.000,00 |
| RO | ARIQUEMES | FUNDO MUNICIPAL | 36000426730202200 | 387.848,00 | 37250009 | 387.848,00 | 1030250182E900011 | 6194753 | 387.848,00 |

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **128/2022**
Folha **16 verso**

# Detalhar Proposta FAF - FNS

**A linha do tempo não foi carregada, por falta de referencia da proposta.**

## Dados da Entidade

| Estado | Município | Entidade | CNPJ |
|---|---|---|---|
| RO | CACOAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL | 19.112.323/0001-03 |

## Dados da Proposta

| Nº da Proposta | Tipo de Proposta | Ano | Valor da Proposta |
|---|---|---|---|
| 36000467192202200 | INCREMENTO MAC | 2022 | R$ 689.615,00 |
| **Nº Portaria** | **Data Portaria** | **Valor Total de Empenho** | **Valor a Pagar** |
| 1453 | 14/06/2022 | R$ 689.615,00 | R$ 0,00 |

## Dados da Situação da Proposta

| Situação Atual da Proposta | Data da última Atualização da Proposta |
|---|---|
| LIBERADO PAGAMENTO FNS | 22/06/2022 |

## Principais etapas da proposta

## Dados do Parlamentar

| Partido | Nome Parlamentar | Nº da Emenda | Ano | Valor da Emenda |
|---|---|---|---|---|
| S.PART. | RELATOR GERAL | 81000311 | 2022 | R$ 689.615,00 |

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 17

Alice [illegible] da Silva
Agente Administrativa

## Dados do Pagamento

**A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.**

| Parcela | Data Pagamento | Valor Pagamento | Valor Pagamento Acumulado | Ordem Bancária | Nº Processo Pgto | Localização do Processo Pgto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Única | 21/06/2022 | R$ 689.615,00 | R$ 689.615,00 | 2022OB814233 | 25000.086454/2022-12 | DICOG em 24/06/2022 14:37 |

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 18
Alice Davila da Silva
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 19
Alice Dávila da Silva
Agente Administrativa

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 20
Alice Davi da Silva
Agente Administrativa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| . RN | TIBAU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN | 360004573622022001 | 00.000,00 | 81000311 | 100.000,00 | 1030250182E9000016757928 | 100.000,00 | |
| . RO | CACOAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL | 360004671892022001 | .388.436,00 | 81000311 | .388.436,00 | 1030250182E9000015491746 | 1.388.436,00 | |
| . RO | CACOAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL | 360004671922022006 | 89.615,00 | 81000311 | 689.615,00 | 1030250182E9000012516020 | 689.615,00 | |
| . RO | ESPIGAO D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS) | 360004658162022004 | 06.928,00 | 81000311 | 406.928,00 | 1030250182E9000016423302 | 406.928,00 | |
| . RO | ESPIGAO D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS) | 360004658242022008 | 4.084,00 | 8100031 | 184.084,00 | 1030250182E9000019397329 | 84.084,00 | |
| . RO | GUAJARA-MIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 360004667982022005 | 00.000,00 | 81000311 | 500.000,00 | 1030250182E9000016804497 | 500.000,00 | |
| . RO | JARU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 360004661542022001 | .000.000,00 | 810003111 | .000.000,00 | 1030250182E9000015370078 | 1.000.000,00 | |
| . RO | JI-PARANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA | 360004659872022001 | 0.900.000,00 | 8100031 | 10.900.000,00 | 1030250182E9000016911277 | 10.900.000,00 | |
| . RO | MACHADINHO D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE | 360004682622022004 | 00.000,00 | 81000311 | 400.000,00 | 1030250182E9000016449042 | 400.000,00 | |

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 21
Alice Oliveira da Silva
Agente Administrativa

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 22
Alice David da Silva
Agente Administrativa

SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

**Ofício Nº 242/GAB/SEMUSA/2022**

Cacoal, 30 de junho de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde
**Para:** Conselho Municipal de Saúde

**ASSUNTO** Abertura de Crédito

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me deste para informar sobre a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022 a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200 vinculada às emendas n. 40300001 no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), n. 41730001 no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), n. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e n. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que perfazem um montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), transferidos em 21 de junho de 2022 conforme detalhamento da proposta supracitada em anexo.

É de conhecimento que a rede hospitalar municipal bem como as unidades de atenção a saúde especializada tem ofertado serviços de saúde pública a nível municipal bem como serviços pactuados e ofertados aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza.

A rede hospitalar conta com o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. Já a rede especializada conta com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LACLIN, Centro de Referência Materno Infantil e Policlínica.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC que atende a demanda da rede hospitalar bem como as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC a qual atende a demanda da rede especializada.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em tomar providencias necessárias para abertura de crédito adicional suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art.

41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Ficha | Cod | Especificação | Valor (R$) | Ficha | Cod | Especificação | Valor (R$) |
| 13 | | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| 13.001<br>10.302.0029.2.216 | | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC | | | | | |
| 1.027.0104 | | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. | | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 80.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 450.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.000,00 | | | | |
| 13.001<br>10.302.0029.2.275 | | ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC | | | | | |
| 1.027.0104 | | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. | | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 30.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 200.000,00 | | | | |
| | | TOTAL | | | | | R$ 1.300.000,00 |

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)**, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

JANAYNA CALUBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021



Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022
Folha 22 verso

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 23
Alice David da Silva
Agente Administrativa

# RESOLUÇÃO Nº. 35/CMSC/2022

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 751 de 05 de abril de 2022 a qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a proposta n. 36000433505202200 vinculada às emendas n. 40300001 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), n 41730001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), n. 24210002 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e n. 39450002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que perfazem um montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), transferidos em 21 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é de conhecimento que a rede hospitalar municipal bem como as unidades de atenção a saúde especializada tem ofertado serviços de saúde pública a nível municipal bem como serviços pactuados e ofertados aos municípios que compõem a Região do café, sendo eles Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza.

CONSIDERANDO que a Rede Hospitalar conta com o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, o Pronto Atendimento Municipal Infantil (PAM 1) e Pronto Atendimento Municipal (PAM 2), sendo estes dois últimos inaugurados no exercício de 2022. Já a rede especializada conta com o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador – CEREST, Centro Especializado em Reabilitação – CER II, Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LACLIN, Centro de Referencia Materno Infantil e Policlínica.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.216 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC que atende a demanda da rede hospitalar bem como as despesas com Diárias Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.275 – ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC a qual atende a demanda da rede especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de Julho de 2022.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 128/2022 folha 24
Alice David da Silva
Agente Administrativa

**Conselheira:** Francisca Jangle Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 35/2022**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Digitalizado com CamScanner